



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Terça-feira • 6 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2492

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Lei Nº 512/2020** - Altera a Lei Municipal nº 303/2002 que estabelece o valor limite das obrigações de pequeno valor sem a emissão de precatórios.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Eusébio Ferreira, 26, Centro - CEP 45640-000 Almadina - Bahia
E-mail: prefeitomiltoncerqueira@hotmail.com - Telefax (73) 3247-1103
CNPJ: 14147466/0001 -29

LEI Nº 512/2020.

Altera a Lei Municipal nº 303/2002 que estabelece o valor limite das obrigações de pequeno valor sem a emissão de precatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 303, de 11 de outubro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Em atendimento ao art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatórios judiciais, que tenham valor igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, BAHIA, em 06 de outubro de 2020.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Lindiana Melo Rocha
Sec. de Administração

Ubirajara dos Santos Nascimento
Procurador Jurídico